



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - Secretaria Municipal de Administração; - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; - Secretaria Municipal de Transportes; - Secretaria Municipal de Educação e cultura; - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;	Descrição de categoria de investimento: (X) Aquisição (X) Contratação de Serviços
---	---

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. (X) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input type="checkbox"/> Menor Preço Global (X) Menor Preço por item <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input type="checkbox"/> Não se enquadra.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- (x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
- (x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
- (x) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);



(x) Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.

(x) Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PODA DE ARVORES, INCLUINDO REMOÇÃO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS - EM LOCAIS E PRÉDIOS PÚBLICOS E AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA, DESTINADA A MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT”**, conforme condições, quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A contratação de empresa especializada em poda de árvores justifica-se pela necessidade de higienização das imediações dos prédios em ruas e calçadas que se encontram no município, há a necessidade de poda manutenção uma vez que as árvores que crescem de forma desordenada e para manter a segurança e trafegabilidade do local. O cuidado com as árvores mostrou-se imprescindível também para que as mesmas mantenham um padrão de embelezamento urbano e climatização natural com qualidade. Como há grande demanda deste serviço, necessário se faz o presente pregão com mão de obra devidamente cadastrada e com permissão de trabalho junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, as quantidades demandadas neste termo foram obtidas com base em levantamentos feitos por servidores para que seja feita a poda e limpeza dos resíduos, para não gerar transtornos aos munícipes.

5.2. Já a aquisição de grama esmeralda em m² se faz necessária para plantio em escolas, obras em construção, praças, campos de futebol e demais locais públicos, a grama é de grande importância para a manutenção de canteiros, praças e parques, como também é de extrema necessidade para áreas de erosão pluvial. Garantindo assim o embelezamento de locais públicos, preservação ambiental, melhor absorção de águas da chuva, entre outras vantagens.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1 CONFORME ANEXO I.

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor total de referência: R\$ 840.250,00 (Oitocentos e quarenta mil com duzentos e cinquenta reais).

7.2. Cesta de preços obtida através de cotações em empresas especializadas e sistema RADAR TCE-MT, Ata PM Sorriso – MT, sendo:
RADAR TCE – MT
GRAMEIRA SINOP- 04.778.991/0001-99



GRAMEIRA RIO VERDE -10.956.025/0001-17
VILMAR VIEIRA EIRELI 20.252.889/0001-01
SIRLEI DOS SANTOS - EI 13.895.373/0001-10
CALIFORNIA MUDAS LTDA 0.009.154/0001-20

7.2.1. Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi a Média/Média Saneada, onde foram utilizados os valores razoavelmente homogêneos e excluídos os que se encontram com distorções.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. Os serviços deverão ser realizados através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a poda e limpeza dos resíduos, nas quantidades solicitadas, no local indicado pela secretaria solicitante, no município e em seus distritos, **no prazo máximo:**

de 24 (vinte e quatro) horas em caso de galhos e árvores que ofereçam risco à pessoas, residências e prédios públicos.

03 (três) dias para demais casos após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.

9.1.1. O item 4, código da ágili nº. 847128 referente à grama esmeralda, deverá ser entregue através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal de Obras, Rua São José, Nº 2094, Bairro Industrial, ou em local previamente designado pela Secretaria solicitante, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante.**

9.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens e realização dos serviços nas quantidades, no horário, local e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

9.3. O prazo do item 9.1. abrange o início e finalização do serviço solicitado, sendo que a empresa deve entregar o local de realização do serviço limpo, livre de entulhos e restos de folhagem.

9.4. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens e realização dos serviços nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

9.5. Os itens solicitados deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

9.6. Serão atestados somente os itens e serviços nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

9.7. A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço prestado e itens, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

9.8. É de responsabilidade da empresa contratada a correta destinação dos resíduos resultantes das podas de árvores que serão efetuadas.

9.9. A empresa fornecedora dos itens relativos à poda de árvore deverá dispor de pessoal habilitado, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e todos os itens de segurança necessários à realização dos serviços dentro das normas vigentes.

9.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento,



limpeza, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da contratada.

9.11. A empresa deverá providenciar a devida sinalização do local da realização dos serviços de poda de árvore, garantindo a segurança de pedestres, veículos e animais;

9.12. A realização dos serviços relativos à poda de árvore compreendem os locais públicos dentro do perímetro urbano do município e também os Distritos.

9.12.1. A empresa é responsável por todos os custos decorrentes da locomoção e realização dos serviços solicitados no município ou Distritos.

9.13. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na execução dos serviços prestados, a empresa contratada deverá efetuar a troca no **prazo máximo de 03 (três) dias**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do serviço solicitado.

9.14. Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

9.15. Apresentadas irregularidades pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de **10 dias** para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

9.16. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

9.17. O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.

9.18. Os serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Atuarão como Fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

Titular: ADELSON AGUIAR;

Substituto: JULIANO LOUREIRO DE MORAIS.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.



14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

Sorriso – MT, 24 de março de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretário(a): Estevam Húngaro Calvo Filho

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretário(a): Milton Geller

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Secretário(a): Lucia Korbes Drechsler

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Secretário(a): Emilio Brandão Junior

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Secretário(a): Leonir Paulo Capitânio



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Secretário(a): **Marcelo Lincoln Alves da Silva**

ANEXO I - DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UN D	SEC DE OBRAS	SEC AGRICULTURA	ADMINISTRAÇÃO	SEC DE EDUCAÇÃO	TRANSPORTE S	SEC DE ESPORTES	TOTAL	VALOR DE REFERENCIA	VALOR TOTAL
1	847143	SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO PODA DE ARVORE DE PEQUENO PORTE (1 A 2,99 METROS DE ALTURA).	UN D	120	0	70	90		20	300	R\$ 47,50	R\$ 14.250,00
2	836810	SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO PODA DE ARVORE DE MEDIO PORTE (3 A 4,99 METROS DE ALTURA).	UN D	500	0	130	170	50	150	1000	R\$ 125,60	R\$ 125.600,00
3	836811	SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO PODA DE ARVORE DE MEDIO PORTE (5 A 10METROS DE ALTURA).	UN D	1200	0	200	300	100	200	2000	R\$ 154,80	R\$ 309.600,00
4	847128	GRAMA - ESMERALDA, EM PLACAS COM TERRA E COR NATURAL	M²	11.000	4.000	0	5.000	0	20.000	24000	R\$ 9,77	R\$ 390.800,00

ANEXO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	10.001.04.122.0002.2010	MANUT. DAS ATIV. DA SEMAD	339039	479
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	05.001.15.451.0002.2102	MANUTENCAO DA SEMOSP	339039	210
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	05.001.15.451.0002.2102	MANUTENCAO DA SEMOSP	339039	207
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E	04.001.12.122.0049.2043	MANUTENCAO DA SEMEC	339039	98



CULTURA				
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	04.001.12.122.0049.20 43	MANUTENCAO DA SEMEC	339030	95
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	06.001.20.606.0002.20 35	MANUTENCAO DA SEMDER	339030	244
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	12.001.26.782.0002.21 26	MANUT DA SEMTRA	339039	527
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	13.001.27.812.0002.20 75	MANUTENCAO SEMEL	339039	550
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	13.001.27.812.0002.20 75	MANUTENCAO SEMEL	339030	547